



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.GP.SG.SGPES N° 166/2020

Brasília, 31 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Desembargadora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Belém - PA

Assunto: Nomeação e Posse dos aprovados no I Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho.

Senhora Desembargadora Presidente,

Em complementação ao OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG n° 31/2020, anexo, encaminho a Vossa Excelência a lista dos aprovados no I Concurso Nacional Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho que optaram pela nomeação no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, consoante Edital n° 4, de 30/7/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, de 31 de julho de 2020.

Inscrição	Nome	Classif.	Lista	Opção de Lotação
0010470k	DAVI PEREIRA MAGALHÃES	148	Lista Geral	TRT da 8ª Região
0009265e	LARISSA DE SOUZA CARRIL	154	Lista Geral	TRT da 8ª Região
0001071g	BIANCA MEROLA DA SILVA	155	Lista Geral	TRT da 8ª Região
0009845a	MURILO IZYCKI	157	Lista Geral	TRT da 8ª Região
0007415j	FERNANDA ENDLER LIMA (*)	159	Lista Geral	TRT da 8ª Região
0001441c	DOUGLAS CONTRERAS FERRAZ	160	Lista Geral	TRT da 8ª Região
0006989j	UBIRAJARA SOUZA FONTENELE JUNIOR	161	Lista Geral	TRT da 8ª Região

(*) Opção de lotação exercida nos termos do item 2.2.3 do Edital n° 02, de 22 de julho de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Considerando que todos os atos concernentes à nomeação e à posse dos aprovados no certame devem ocorrer de forma simultânea e padronizada, solicito a V. Exa. que faça publicar o Ato de nomeação e convocação para posse, impreterivelmente, **no dia 10/8/2020**, no Diário Oficial da União, conforme minuta anexa.

A posse deverá ocorrer no dia 28 de agosto de 2020, às 14h, horário de Brasília, data e horário em que o Tribunal Regional do Trabalho da 14^a Região também promoverá sua solenidade, haja vista a imperativa necessidade de se respeitar rigorosamente a ordem de classificação no Concurso, a fim de se resguardar a antiguidade dos novos magistrados.

A posse por videoconferência dos candidatos nomeados para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto **está autorizada**, conforme análise de conveniência e oportunidade do Tribunal, considerando:

a) a Resolução CSJT n° 262, de 29 de maio de 2020, que consolida e uniformiza, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus, a regulamentação do trabalho remoto temporário, do funcionamento dos serviços judiciários não presenciais e da realização de sessões de julgamento telepresenciais, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

b) que o instituto da posse é ato de aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo e permite, inclusive, a representação; e

c) que a exigência descrita no art. 79 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, acerca da posse de juiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

nomeado, pode ser cumprida mediante uso da tecnologia da informação.

Renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Irigoyen'.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente